



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 141

8 de março de 1969

Revogação de Lei que criou, cargos de provimento efetivo no quadro de funcionários da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, GUMERCINDO BAHR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n° 141:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n° 140, de 2 de dezembro de 1968, que criou cargos de provimento efetivo, no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 8 de março de 1969.

Gumercindo Bahr
PREFEITO MUNICIPAL
